LEI 4601, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza a concessão de subvenção social a Casa de Arte Inclusão Social (CAIS) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG APROVA, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Autoriza a concessão de subvenção social a Casa de Arte Inclusão Social (CAIS) no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo único – a verba deve ser utilizada de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado e preferencialmente à construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa no bairro Manoel Maia.

Art. 2º Deverão os responsáveis prestar contas ao final do exercício financeiro.

Art. 3º Fica acrescido o valor da presente subvenção na Lei Orçamentária Anual vigente e aprovada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 25 de abril de 2025.

SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL